



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
982/2022	1151/2022	20/12/2022 17:34:10	20/12/2022 17:34:09

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

24/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.PRES.CMVA Nº 55/2022

Vargem Alta, 20 de dezembro de 2022.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Contratação de serviço

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral

20 de dezembro de 2022.



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 20/12/2022 17:34

Checksum: **5479CCFBD280BABF332A095A6E06901F22860D4F35A7D8ED9B60CD4DBD8DAF62**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante todo o ano de 2023.

A especificação dos serviços compreende:

- Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações.
- Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais
- Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades
- Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI
- Prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for o caso.
- Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação
- Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário.
- Propor políticas de armazenamento e backup de dados
- Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados
- Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados
- Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários
- Fornecimento de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

O contrato será por demanda, conforme a necessidade de cada serviço. **O contrato terá vigência até 31/12/2023, e seu início na data de assinatura do contrato, respeitando o exercício seguinte.** A Autorização de Fornecimento será emitida após a assinatura do contrato.

A fiscalização do contrato será feita pela servidor devidamente designado.

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2022.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.PRES.CMVA Nº 55/2022

Vargem Alta, 20 de dezembro de 2022.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral



Vargem Alta, 20 de dezembro de 2022.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





Vargem Alta, 18 de janeiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após realizado o registro do pedido e confeccionado o TR, segue para a aprovação e demais providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003500330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 18/01/2023 13:53

Checksum: **8CF21D8A89FD2A23260CDDA47115BAE6029898D293EBF53D25DF6B1766EC9247**





PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000029 / 2022 - 27/12/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE O ANO DE 2023.

00102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

00102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

00102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) - Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações; - Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais; - Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades; - Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI ; - Prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for o caso; - Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação; - Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário; - Propor políticas de armazenamento e backup de dados; - Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados; - Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados; - Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários; - Fornecimento de armazenamento em nuvem para backup dos sistemas e arquivos.		1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante todo o ano de 2023.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Justificativa da contratação

- 2.1. Sabemos que os avanços tecnológicos são cada vez mais frequentes e os padrões nos exigem um saber vasto e amplo, em especial no setor público. Estamos sempre buscando por tecnologias e soluções que possam melhor atender as necessidades de forma mais eficiente e segura, sendo, inclusive uma exigência imposta por imperativo legal. Diante desse contexto, os gestores públicos se veem cada dia com a necessidade de tomar decisões estratégicas com base em dados ou sistemas tecnológicos ou, ainda, obter informações junto a sistemas e em outros órgãos públicos. Para a efetividade das ações necessário a contratação de serviços técnicos especializados, pois não há no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta, efetivo que possa desempenhar tal função, nem mesmo a possibilidade de contratação, pois não existe o cargo para que, inclusive, futuramente pudesse viabilizar um concurso público ou admissão pela contratação temporária.
- 2.2. Busca-se ainda o acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas com suporte mínimo para o desenvolvimento dos trabalhos corriqueiros e administrativos da Câmara Municipal, sendo que os serviços são situações e problemas do dia a dia que somente um técnico poderá resolver, os quais são imprescindíveis para as funções administrativas, como reparos em computadores, internet, banco de dados, aparelhos eletrônicos, comunicação da rede e que sem eles não há possibilidades de funcionamento.

3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 24, que trata da dispensa e a especificação dos serviços serão elencados em anexo.

3.1.1. DO ANEXO: Integram este termo o seguinte Anexo:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 11



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I – especificação dos serviços.

4. Da prestação do serviço, cronograma e critérios para execução

- 4.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento – AF.
- 4.2. A forma de execução do serviço será de forma imediata ou por demanda, a depender da necessidade dos setores administrativos.

5. Do acompanhamento e fiscalização

- 5.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora Tatiele Depolo Schaider.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço/material.
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio **consentimento do Poder Legislativo Municipal**.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 15.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

10.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência.

10.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

11. Da dotação orçamentária

11.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

12. Das disposições finais

12. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 17 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo – Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

- Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações;
- Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;
- Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários e desempenho das atividades;
- Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;
- Prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for o caso;
- Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;
- Propor políticas de armazenamento e backup de dados, bem como orientar sobre a proteção de dados;
- Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;
- Fornecimento de armazenamento em nuvem de 500 gb para backup dos sistemas e arquivos.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 17



Vargem Alta, 18 de janeiro de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Autorizo o processuimento do processo e RATIFICO em todos os termos o Termo de Referência acostado aos autos.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 18/01/2023 14:21

Checksum: **4DC73FBA743B0CF526EC906BFA0902A3D85FF152532A058127B2D3303AA34848**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de janeiro de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Pesquisa realizada, segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **25/01/2023 08:38**

Checksum: **FC1F88E8E4694663E9081E548F24FC54D8B987BFE82EEB379927FD7697B97182**





C^omara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPRITO SANTO

LEGENDA	
1 ^o Lugar	
2 ^o Lugar	
3 ^o Lugar	
4 ^o Lugar	
5 ^o Lugar	



24/01/2023 12:35:11

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2023 - 19/01/2023 - Processo Nº 000982/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RENAN SILVERA VALERIANO		A J D BASTIANE LE INFORMATICA E SERVIÇOS GREF ME		INTERCOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações; serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais; gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades; prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI; prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for	UN	1,000	17.520,00	17.520,00	21.890,00	21.890,00	23.280,00	23.280,00		
Valor Total OBTIDO							17.520,00		21.890,00		23.280,00		
Valor Total VENCIDO							17.520,00						





Cºmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPRITO SANTO



24/01/2023 12:35:59

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2023 - 19/01/2023 - Processo Nº 000982/2022

Vencedor	RENAN SILVERA VALERIANO
CNPJ	26.675.544/0001-47
Endereço	Rua CENTRO, 190 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2899955513 renan.sv001@gmail.com

Rem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações; serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais; gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades; prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI; prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for	UN	1,00	17.520,00	17.520,00

Total do Fornecedor: 17.520,00

Total Geral: 17.520,00



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



C^omara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPRITO SANTO



24/01/2023 12:36:59

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2023 - 19/01/2023 - Processo Nº 000982/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações; serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais; gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades; prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI; prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for	UN	1,00	20.896,670	20.896,67
							20.896,67



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



19/01/2023 10:36:27

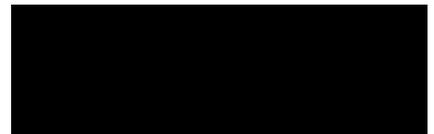
QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000003/2023 - 19/01/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Renan Silveira Valeriano 12884927743
Documento	26.675.544/0001-47
Endereço	Rua Julvas Paiva, 190 - Centro
Contato	1281 99955-5133

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	00000093		SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações; serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais; gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades; prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de ti ; prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for	UN		1,00		17.520,00
-------	----------	--	--	----	--	------	--	-----------

Total de Lote:-----



Side Soluções em Tecnologia
 Renan Silveira Valeriano 12884927743
 CNPJ: 26.675.544/0001-47
 Rua Julvas Paiva, 190
 Centro - CEP: 29295-000 | Vargem Alta - ES



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 37003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.675.544/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/12/2016

NOME EMPRESARIAL
RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIDE SOLUCOES EM TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JALVAS PAIVA

NÚMERO
190

COMPLEMENTO

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RENAN.SV001@GMAIL.COM

TELEFONE
(28) 9955-5133

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 11:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.675.544/0001-47
Razão Social: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743
Endereço: RUA JALVAS PAIVA 190 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011504022699396963

Informação obtida em 24/01/2023 11:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.675.544/0001-47

Certidão nº: 3310813/2023

Expedição: 24/01/2023, às 11:46:18

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.675.544/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000084711

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.675.544/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/01/2023**, válida até **24/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/01/2023.

Autenticação eletrônica: **0007.D338.2EC0.A580**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743
CNPJ: 26.675.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:29 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **F5FE.EC60.9C36.8528**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNIC PIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO
RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22
BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
N 222 / 2023

CONCEDIDO

Nome/Razão Social: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743
CPF/CNPJ: 26.675.544/0001-47
Endereço: Rua JALVAS PAIVA Nº190 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 24/01/2023

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023

Chave de Autenticação: 7177f2d5





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**

CPF/CNPJ: **26.675.544/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:48:48 do dia 24/01/2023 , com validade até o dia 23/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m3vXqmM6qBWewNW8jCvP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2023 às 11:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.675.544/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63CF.F01B.79B1.B803 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





GETUS - Gestão em Sistemas

14.087.612/0001-78

RUA ELIZEU GASPARINI, 346, LOJA 01 CENTRO - Vargem Alta, ES 29295-000

(28) 9901-1080, (28) 99901-1080

atendimento@getus.com.br

23/01/2023 10:20:33

ORÇAMENTO

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA			NÚMERO 6
Endereço RUA NELSON LYRIO, S/N CENTRO - Vargem Alta, ES 29295-000			
Telefone	Celular	Fax	Orçamento 23/01/2023 10:17
CNPJ 39.289.723/0001-98	IE	E-mail	Entrega 23/01/2023 10:17

Mercadorias (1)

Cód.	Barras	Nome	Medida	Qtd.	Preço	Desconto	Total
199	SEM GTIN	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI)	UNID	1,00	R\$21.890,00	R\$0,00	R\$21.890,00

Total das mercadorias	R\$ 21.890,00	Total dos serviços	R\$ 0,00	Total de frete	R\$ 0,00	Total dos descontos	R\$ 0,00
						Total do orçamento	R\$ 21.890,00

Observações Configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações, serviços de suporte tecnico para infraestrutura de ambientes computacionais, gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades, prover suporte tecnico quanto a instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI; Prover suporte tecnico aos usuarios, bem como emitir pareceres tecnicos em processos administrativos, quando for solicitado.	Pagamentos	Parcelamentos
--	-------------------	----------------------

Assinatura do cliente

ARLINDO
JUNIOR DELFINO
BASTIANELE:110
39487769

Assinado de forma digital
por ARLINDO JUNIOR
DELFINO
BASTIANELE:1103948776
9
Dados: 2023.01.23
10:22:34 -03'00'



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Gerado pelo Gweb

fls. 34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.087.612/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. J. DELFINO BASTIANELE INFORMATICA E SERVICOS GRAFICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GETUS - GESTAO EM SISTEMAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ELIZEU GASPARINI	NÚMERO 346	COMPLEMENTO LOJA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GETUS.SISTEMAS@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9901-1080
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **11:11:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



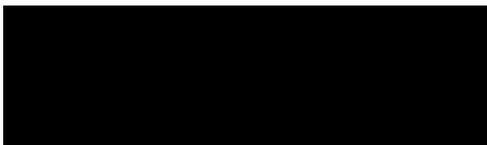


QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000003/2023 - 19/01/2023 - Processo Nº /2023
Fornecedor	Intercom Comunicações e Segurança
Documento	13.387.148.000-72
Endereço	Av. Jose Carlos David Nº 129 Centro V. Alta
Contato	contato@intercomseguranca.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000093	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) configuração de redes, servidores, mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações; serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais; gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades; prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de ti; prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for	UN		1,00		23.280,00

Total de Lote:-----



13.387.148/0001-72
 Insc. Est. 082.784.79-5
 INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME
 Av. Jose Carlos David, 129
 Centro - CEP: 29295-000
 Vargem Alta - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.387.148/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2011

NOME EMPRESARIAL

INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

INTERCOM

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV JOSE CARLOS DAVID

NÚMERO

129

COMPLEMENTO

CEP

29.295-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

VARGEM ALTA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@INTERCOMSEGURANCA.COM

TELEFONE

(28) 3528-1850

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 11:07:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 37



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE O ANO DE 2023.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Sabemos que os avanços tecnológicos são cada vez mais frequentes e os padrões nos exigem um saber vasto e amplo, em especial no setor público. Estamos sempre buscando por tecnologias e soluções que possam melhor atender as necessidades de forma mais eficiente e segura, sendo, inclusive uma exigência imposta por imperativo legal. Diante desse contexto, os gestores públicos se veem cada dia com a necessidade de tomar decisões estratégicas com base em dados ou sistema tecnológicos ou, ainda, obter informações junto a sistemas e em outros órgãos públicos. Para a efetividade das ações necessário a contratação de serviços técnicos especializados, pois não há no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta, efetivo que possa desempenhar tal função, nem mesmo a possibilidade de contratação, pois não existe o cargo para que, inclusive, futuramente pudesse viabilizar um concurso público ou admissão pela contratação temporária.

Busca-se ainda o acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas com suporte mínimo para o desenvolvimento dos trabalhos corriqueiros e administrativos da Câmara Municipal, sendo que os serviços são situações e problemas do dia a dia que somente um técnico poderá resolver, os quais são imprescindíveis para as funções administrativas, como reparos em computadores, internet, banco de dados, aparelhos eletrônicos, comunicação da rede e que sem eles não há possibilidades de funcionamento.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 24 de janeiro de 2023.

IBERÊ PAIVA SANT'ANA
Responsável pelo Setor de Compras



Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.05.000 – Serviços Técnicos Profissionais

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 01/02/2023 15:00

Checksum: **F989A9D1EE348D7222CEB07F1268BBB4070F56AE680CB4C0D8200BC3A82EF210**





Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezado Procurador,

Segue minuta do Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743, para análise, emissão de parecer e demais providências cabíveis. Att.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 02/02/2023 17:49

Checksum: **4BFF5798494CC910B5856DF232E633E7B63B6F686AF602415FF4F1E98A5C0019**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.675.544/0001-47, localizada na Rua Jalvas Paiva, Nº 190, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **RENAN SILVEIRA VALERIANO**,

[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Nº 982/2022 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 01/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Tecnologia da Informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2023.

1.2 - As especificações dos serviços compreendem:

- a) Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações;
- b) Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;
- c) Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;
- e) Prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for o caso;
- f) Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- g) Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;
- h) Propor políticas de armazenamento e backup de dados, bem como orientar sobre a proteção de dados;
- i) Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- j) Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- k) Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;
- l) Fornecimento de armazenamento em nuvem de 500 GB para backup dos sistemas e arquivos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor Total da Contratação será de R\$ 17. 520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), cujo pagamento mensal será de R\$ 1.592,72 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);

2.2 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados;
- II. Certidões Negativas de Débitos: Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

2.3 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Subelemento de despesa: 3.3.90.39.05.000 - Serviços Técnicos Profissionais.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

4.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

7.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003700660034003A00540092904400, Documento assinado digitalmente

PERSON LYNCO, CPF 29.293.2001 que insiti (28) Prefeitura de Vargem Alta - Espírito Santo

Brasil.

fls. 48



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.5 - Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

7.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1 - Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

7.2.2 - Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

7.2.3 - Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

7.2.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.2.5 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.2.6 - Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

7.2.7 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.8 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

7.2.9 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

7.2.10 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;

7.2.11 - A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;

7.2.12 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

7.2.13 - Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;

7.2.14 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;

7.2.16 - Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.17 - Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

8.2 - A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

11.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

11.2.5 - A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

11.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;

11.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

11.4.2 - Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 - Cobradas judicialmente;

11.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

11.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Nº 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2023, Processo Administrativo Nº 982/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, **XX** de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743
CONTRATADA
RENAN SILVEIRA VALERIANO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700370666034003A00540092904400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

fls. 55



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome:
CPF Nº:



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700370666034003A00540092904400, Documento assinado digitalmente
por NELSON LYNTO, CPF 29.035.2001 que reside em Vargem Alta, Espírito Santo, Brasil.

fls. 56



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue, em anexo, PARECER JURÍDICO, com 9 laudas.

Próxima Fase: Emitir decisão final

DR. ADILSON FERREIRA DIAS
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300320030003A005400

Assinado eletronicamente por **DR. ADILSON FERREIRA DIAS** em 07/02/2023 16:10

Checksum: **180047925E8DF60E86D96F37EE6C2EA789782E24DD1630D0E77DF3C27C0BF19B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 982/2022 (Dispensa de Licitação)

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação – TI, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta, durante o ano de 2023.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2023.

No pedido de contratação elaborado pela Diretora há argumentos suficientes a fundamentar a necessidade da mencionada contratação, merecendo destaque o seguinte:

“Estamos sempre buscando por tecnologias e soluções que possam melhor atender as necessidades de forma mais eficiente e segura, sendo, inclusive uma exigência imposta por imperativo legal. Diante desse contexto, os gestores públicos se veem cada dia com a necessidade de tomar decisões estratégicas com base em dados ou sistemas tecnológicos ou, ainda, obter informações junto a sistemas e em outros órgãos públicos.

(...)

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 59



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Busca-se ainda o acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas com suporte mínimo para o desenvolvimento dos trabalhos corriqueiros e administrativos da Câmara Municipal, sendo que os serviços são situações e problemas do dia a dia que somente um técnico poderá resolver, os quais são imprescindíveis para as funções administrativas, como reparos em computadores, internet, banco de dados, aparelhos eletrônicos, comunicação da rede e que sem eles não há possibilidades de funcionamento."

Há nos autos, além do mencionado Pedido de Contratação, elaborado pela Diretora, Quadro Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras; Cotações de Preços, com três empresas; documentação habilitatória da empresa que apresentou o menor valor; termo de referência elaborado pelo Secretário Administrativo; informação da Contabilidade sobre previsão de dotação orçamentária; e Minuta de contrato.

É o breve relatório. Segue a análise jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A contratação direta somente poderá ocorrer nos casos em que o valor não exceda os limites estabelecidos no artigo 23, Inciso II, alínea "a", c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 60



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412/2018 para os seguintes patamares:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)"

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 61



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feitas estas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam:

- I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e
- II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto, para adequar ao valor permitido para dispensa.

Neste sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

“Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.**”

(JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifo nosso)

Este entendimento já está pacificado no Tribunal de Contas da União. Vejamos:

“Contratações com indícios de irregularidades:
Fracionamento de despesas

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 62



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”.

(Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar, como já o fez no caso sob análise (fls. 38/40), que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 63



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento é condição para viabilização da presente contratação.

Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), posto que o valor mensal é R\$ 1.592,72 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), segundo o responsável pelo Setor de Compras, totalizando, portanto, R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais), em doze meses, nenhum óbice à contratação direta. Necessário, no entanto, que a Administração confirme, na prática, que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente.

Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com a documentação exigida pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações. E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

No que se refere à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da futura contratada, também deve estar comprovada nos autos como condição imprescindível para a contratação, mediante a apresentação das certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93, no caso de inexistência ou não atualidade dos registros no SICAF. A propósito, vale citar o seguinte precedente do TCU:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 64



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inexigibilidade, **é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito para com o INSS** (art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais** (SRF-IN nº 80, de 1997); e **Certificado de Regularidade do FGTS da Caixa** (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)". (Acórdão 260/2002 Plenário) (grifo nosso)

A Administração Pública deve juntar aos autos os extratos atualizados do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão: as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ). **Verifica-se a necessidade de inclusão desses documentos aos autos.**

Vale destacar que a Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, com suspensão/impedimento na Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429/1992, art. 7º da Lei nº 10.520/2001 e art. 87,III e IV, da Lei nº 8.666/1993), o que necessita ser verificado no caso em tela.

Insta ressaltar que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade de pagamento das despesas, razão pela qual o processo deve ser instruído

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 65



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.

Já há nos autos a informação do Setor Contábil sobre a existência de previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Há que se observar, ainda, a regra contida no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, segundo a qual o empenho deve ser prévio à realização da despesa.

O contrato, por sua vez, deve, obrigatoriamente, prestar rigorosa observância à Lei nº 8.666/93, especialmente quanto às prescrições contidas nos artigos 55, 61, 67 e 77, cuja transcrição é desnecessária.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da presente contratação, por **dispensa de licitação por pequeno valor, conforme autoriza o inciso II do art. 24, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018**, DESDE QUE sejam observados, ainda, os demais preceitos legais e constitucionais que regem a matéria.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 66



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É nosso parecer, s.m.j.

Vargem Alta – ES, 07 de fevereiro de 2023.

ADILSON FERREIRA DIAS
OAB/ES 10.459

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 67



Vargem Alta, 08 de fevereiro de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Remeto o presente para que adote as providências cabíveis quanto o prosseguimento do processo.

Em que pese a regularidade fiscal e de habilitação da empresa vencedora ter sido certificada às fls. 38/40 (certidões), solicito que seja verificada a atualização daquelas que estejam vencidas ou a vencer, a fim de manter as condições estabelecidas na lei nº 8.666/93.

Por fim, junto neste ato a DECISÃO, a qual deverá ser observada e devidamente cumprida.

Próxima Fase: Analisar decisão final

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **08/02/2023 11:46**

Checksum: **161009A0918B20E4A6FCAA1C6C5DD9F14538377F9201812BCD9D6034ADB91A86**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 982/2022.

Trata de pedido de contratação de empresa especializada para prestar serviços de tecnologia da informação – TI em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 59/67 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica, desde que devidamente observadas as orientações exaradas no aludido parecer, bem como aos princípios Constitucionais e legais que regem a matéria.

Destarte, restou consignado no Parecer Jurídico as seguintes ponderações:

- a) Observância quanto o não fracionamento da despesa – sem que haja contratações ulteriores em valor igual ou superior com o mesmo objeto ou serviços de natureza similar;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, sendo necessário que o processo seja instruído com os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo para a execução a manutenção das condições de habilitação aqui exigidas;
- c) Por fim, a observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa

a) Habilitação completa do fornecedor

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos todos os documentos comprobatórios, caso as certidões juntadas às fls. 27/33 estejam vencidas ou para vencer até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 38/40, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto, vez que o prazo da mesma se estende por todo exercício.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, bem como os seus fundamentos que ora os adoto, e tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral do item a, com a juntada dos respectivos documentos, caso seja necessário diante do vencimento das certidões juntados às fls. 27/33.

Vargem Alta – ES, 08 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir para contrato

Descrição:

Após atendido os quesitos da decisão da presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em **08/02/2023 16:03**

Checksum: **D0EB046665ED5622CA045DD1F10D7099157CD1BFDFFC2F270F7831587F971523**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **09/02/2023 17:28**

Checksum: **5E292B7B5BD631527710DF096143C2D08024B5BFCBDAB5213EDB544AE068510D**





Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado

Descrição:

Prezado,

Segue Contrato Administrativo, devidamente assinado, para que seja anexado a publicação, bem como, para as providências que se fizerem necessárias.

Para além, segue as documentações faltantes para o atendimento a habilitação do Termo de Referência da referida contratação e demais documentações exigidas nos tramites dos processos.

Att

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 16/02/2023 14:51

Checksum: **5BB560C79FBF2C8295B915D3F2B70429209202ADF437FFBD025A848D29BD3789**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743 NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.675.544/0001-47, localizada na Rua Jalvas Paiva, Nº 190, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **RENAN SILVEIRA VALERIANO**,

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Nº 982/2022 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 01/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Tecnologia da Informação em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2023.

1.2 – As especificações dos serviços compreendem:

- a) Configuração de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplicações;
- b) Serviços de suporte técnico para infraestrutura de ambientes computacionais;
- c) Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, redes, serviços necessários ao desempenho das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Prover suporte técnico quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI;
- e) Prover suporte técnico aos usuários, bem como emitir pareceres técnicos em processos administrativos, quando for o caso;
- f) Supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI atinentes à Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- g) Prestar consultoria para aquisição de softwares, equipamentos e serviços de TI e nas licitações, com emissão de pareceres quando necessário;
- h) Propor políticas de armazenamento e backup de dados, bem como orientar sobre a proteção de dados;
- i) Gerenciar as atividades operacionais de sustentação dos serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- j) Gerenciar as demandas da infraestrutura que suporta os serviços de Armazenamento e Cópia de Dados;
- k) Gerenciar a alocação e ocupação de áreas de armazenamento de dados de usuários;
- l) Fornecimento de armazenamento em nuvem de 500 GB para backup dos sistemas e arquivos.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

2.2 – A forma de execução do serviço será de forma imediata ou por demanda, a depender da necessidade dos setores administrativos.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor Total da Contratação será de R\$ 17. 520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), cujo pagamento mensal será de R\$ 1.592,72 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados,
- II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade; e

III – Relatório Gerencial das atividades realizadas;

3.3 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;

3.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Subelemento de despesa: 3.3.90.39.05.000 - Serviços Técnicos Profissionais.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;

5.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

8.1.5 – Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;

8.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2 – Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 – Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

8.2.2 – Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;

8.2.3 – Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

8.2.4 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6 – Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;

8.2.7 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.2.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.2.9 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.

8.2.10 – Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado;

8.2.11 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;

8.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;

8.2.13 – Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;

8.2.14 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.15 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;

8.2.16 – Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.17 – Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;

9.2 – A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4 – Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/1993;

12.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;

12.2.5 – A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

12.3 – A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 – As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 – Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

12.4.2 – Descontadas do pagamento devido à Contratada;

11.4.3 – Cobradas judicialmente;

12.5 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;

12.6 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993;

12.9 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

13.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 – Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei N° 8.666/1993.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como, nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação N° 01/2023, Processo Administrativo N° 982/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei N° 8.666/1993.

18.0 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, 09 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743
CONTRATADA
RENAN SILVEIRA VALERIANO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Loriane Paula Maria
CPF Nº: 117.128.587-69

Nome: PERIVALDO SOUZA
CPF Nº: 099.719.447-23

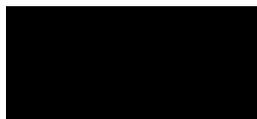
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RENAN SILVEIRA VALERIANO

**CNPJ**

26.675.544/0001-47

Data de Abertura

07/12/2016

Nome Empresarial

RENAN SILVEIRA VALERIANO

**Nome Fantasia**

SIDE SOLUCOES EM TECNOLOGIA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/12/2016

Endereço Comercial

CEP

29295-000

Logradouro

RUA JALVAS PAIVA

Número

190

Bairro

CENTRO

Município

VARGEM ALTA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/12/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

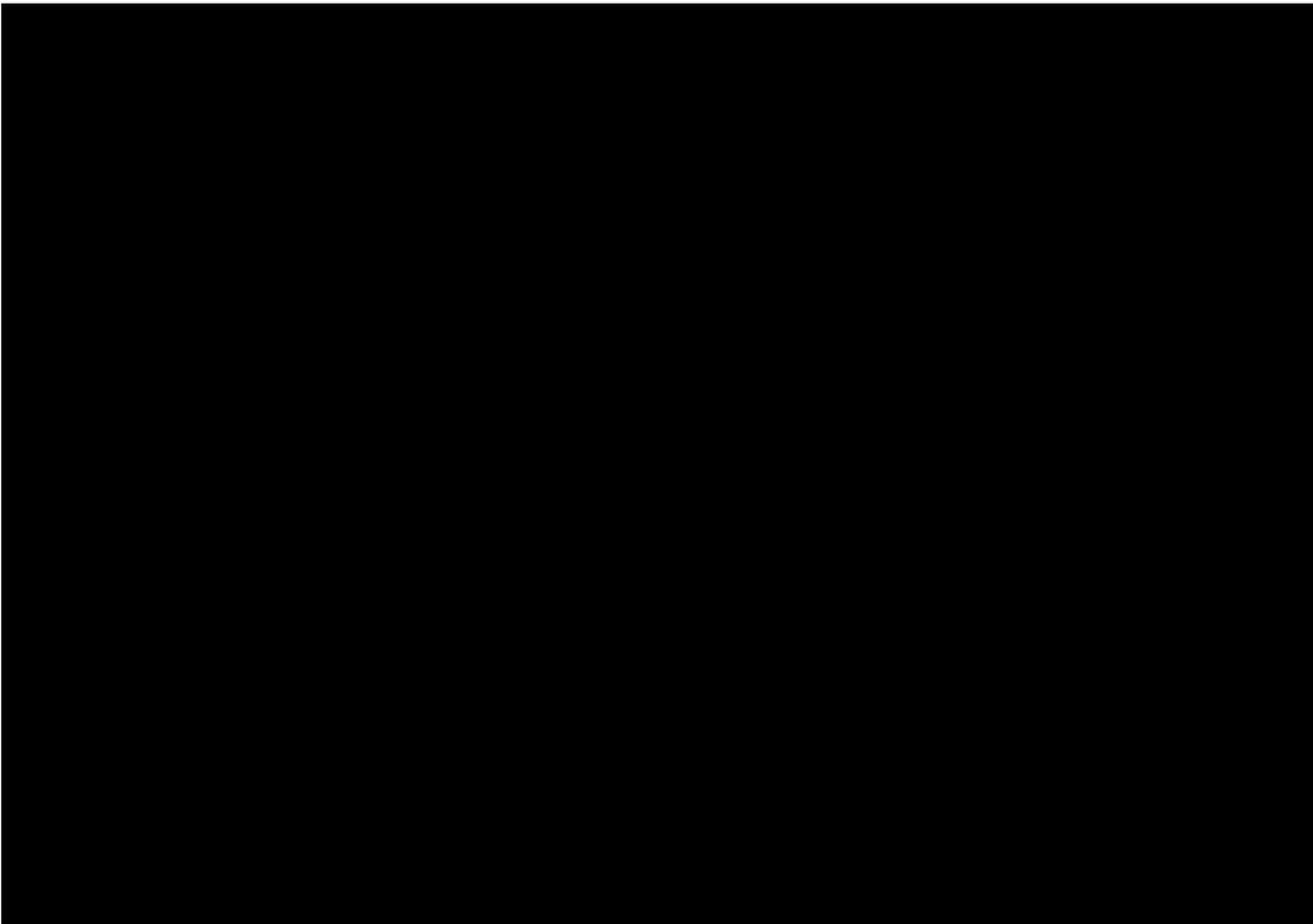
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





AN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.675.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENAN SILVEIRA VALERIANO	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDE SOLUCOES EM TECNOLOGIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JALVAS PAIVA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAN.SV001@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9955-5133
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2022** às **21:57:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º

RENAN SILVEIRA VALERIANO XXXXXXXXXX

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 26.675.544/0001-47

Rua Jalvas Paiva, 190 – Centro – Vargem Alta/ES

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos

12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Vargem Alta, 09 de fevereiro de 2023.

RENAN SILVEIRA VALERIANO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.675.544/0001-47, sediada à Rua Jalvas Paiva nº 190, Bairro Centro, na cidade de Vargem Alta – ES, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vargem Alta - ES, 09 de fevereiro de 2023.

Renan Silveira Valeriano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O(A) Reitor(a) da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, na data de 31/12/2021, e a colação de grau na data de 15/03/2022, confere o título de TECNÓLOGO(A) a RENAN SILVEIRA VALERIANO, [REDAZIDA]

[REDAZIDA], e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de Abril de 2022.



[REDAZIDA]
FLÁVIO MURILO OLIVEIRA DE GOUVÊA
Reitor(a)

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
Código de Validação: 163.163.a09943541c2d | <https://consultadiploma.estacio.br/diploma/163.163.a09943541c2d>



Autenticar documento em <http://www.cmv.br/autenticidade>
com o identificador 38003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 034.075.739/0001-84

Credenciamento: Portaria nº 442, de 11/5/2009, DOU nº 88, Seção 1, Pág. 150, de 12/5/2009.

Recredenciamento: Portaria nº 274, de 14/4/2022, DOU nº 73, Seção 1, Pág. 150, de 18/4/2022.

Curso de ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Reconhecimento: Portaria MEC nº 291, de 16/05/2014, DOU nº 93, Seção 1, Pág. 23, de 19/05/2014.

Renovação: Portaria MEC nº 535, de 22/09/2016, DOU nº 184, Seção 1, Pág. 13, de 23/09/2016.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 034.075.739/0001-84

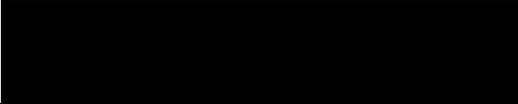
Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 30185, Livro 1, fls 5429, em 19/04/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/6147608-IP/2022.

Rio de Janeiro - RJ, 19/04/2022


ADRIANA SILVA ARAUJO
Secretário(a) de Registro de Diplomas
Resolução 092/GR/2016



ITCERTS

This is to certify that

Renan Silveira Valeriano

has successfully completed the requirements to be recognized as a

Certified Data Protection Officer (DPO)

Certification number



Issue date

11/04/2021

Required certifications

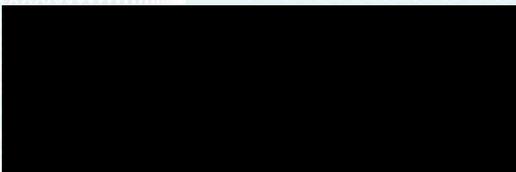
Information Security Management Foundation (ISO/IEC 27001)

Information Security Risk Management Foundation (ISO/IEC 27005)

GDPR Foundation

LGPD Foundation

Issued at Toronto, Ontario - Canada



Authorized signature



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.675.544/0001-47	
NOME EMPRESARIAL:	RENAN SILVEIRA VALERIANO	
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Publicado

Descrição:

Após efetuada a publicação, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 17/02/2023 08:39

Checksum: **6797864B5604B852F513BCA9BBF0E9DA65F81BD2A9DA5E6A07796B5887B3D233**



aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4) O estudante tem o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e manifestar interesse no estágio, (sob pena de perder o direito a vaga) efetuar a entrega das seguintes documentações:

- Declaração original da Instituição de Ensino que comprove que o candidato está devidamente matriculado e frequentando o curso.
- Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia simples do CPF.
- Cópia simples de documento de identidade com foto.
- Uma foto 3x4 recente.

f. Comprovante de Residência atual
g. Laudo médico com a descrição do número do CID - Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12 (doze) meses, nos casos de candidatos com deficiência.

5) O não comparecimento do candidato classificado, bem como a entrega de documentos com informações divergentes das informadas apresentadas no ato da inscrição, conforme item anterior, implica na desistência do estágio e convocação do próximo candidato.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE

1) O presente processo de seleção terá validade de 1(um) ano, contado da data da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Após a convocação de todos os classificados na sua respectiva área, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta utilizará o banco de cadastros do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES para possíveis e ulteriores contratações.

2) Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo CIEE-ES através do e-mail processoseletivo@ciee-es.org.br.

3) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em parceria com o CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.

Vargem Alta/ES, 07 de Fevereiro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

O conteúdo programático das provas do processo seletivo para formação do cadastro reserva de estagiários, junto ao Prefeitura Municipal de Vargem Alta, compreenderá:

LINGUA PORTUGUESA:

Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.

MATEMÁTICA:

Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais, porcentagem, regra de três, divisão, subtração, multiplicação, adição, problemas com as quatro operações. Regra de três simples e composta, porcentagem, equação 1º grau, sistema de pesos e medidas, descontos, juros, sistema de medidas legais, raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias nacionais e internacionais; Responsabilidade Social; Meio Ambiente e cidadania; História e geografia do Brasil; Elementos da política brasileira; Cultura.

IPREVA

EXTRATO CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: DATAINFO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e demais equipamentos deste Instituto, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 003/2023.

VALOR: R\$ 2.570,00 (Dois mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 10/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa **3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- **Ficha 16**, do Insituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2023 –

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 982/2022

Nº DO CONTRATO: 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE O ANO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 17. 520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS),

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 10/02/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente





Vargem Alta, 01 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Segue para providências. Em tempo, acosto aos autos a AF.

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 01/03/2023 15:10

Checksum: **D8BD7EE519437BE6C0C61BE1C4DF96CCECF31F5319EBF276033339FD6A3510CD**





C^omara Municipal de Vargem Alta
C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Fornecimento/Execu^ço
N^o 000020/2023

27/2/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000982/2022
Origem	Dispensa N ^o 000001/2023	Contrato	000002/2023
Dota ^ç o	010100.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00015-1500000000
Fornecedor	RENAN SILVERA VALERIANO	CNPJ	26.675.544/0001-47
Endere ^o	Rua CENTRO, 190 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899955513

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^{ario}	Valor Total
00001		SERVI ^{ço} DE TECNOLOGIA DA INFORMA ^ç o (TI) Configura ^ç o de redes, servidores, Mikroticks, roteadores, switches, sistemas operacionais e aplica ^ç es; Servi ^{ços} de suporte t ^{éc} nico para infraestrutura de ambientes computacionais; Gerir a Infraestrutura de Tecnologia da Informa ^ç o, redes, servi ^{ços} necess ^{ários} ao desempenho das atividades; Prover suporte t ^{éc} nico quanto à instala ^ç o e manuten ^ç o dos recursos de equipamentos de TI; Prover suporte t ^{éc} nico aos usu ^{ários} , bem como emitir pareceres t ^{éc} nicos em processos administrativos, quando for	UN	1		1.592,7200	1.592,72
Total Geral							1.592,72

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^{ço}(s):

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI^{ço} DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMA^ço) EM ATENDIMENTO A CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE O ANO DE 2023

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Fornecimento e/ou Ordem de Servi^{ço}

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 106



Vargem Alta, 02 de março de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 982/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 24/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação de empresa para prestar serviço de tecnologia da informação - TI

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700350036003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **02/03/2023 13:24**

Checksum: **8945A2E522FE2BD8B63749AB4772931BCC19308177F34EB5243BBBDC1FE9E754**



Assunto: **Autorização de Fornecimento**
De: <compras@cmva.es.gov.br>
Para: <renan@sidesolucoes.net.br>
Cc: gestao contratos SobrenomeConta <gestaocontratos@cmva.es.gov.br>
Data: 02/03/2023 13:19

- AF 20-23.pdf (~332 KB)

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Segue Autorização de Fornecimento nº 20/2023, referente ao mês de fevereiro, contrato 000002/2023 (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES, DURANTE O ANO DE 2023)

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

